LEI Nº 4.276, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 399.200,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 399.200,00 (trezentos e noventa e nove mil e duzentos reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4032 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura do Ensino Fundamental
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 104.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4036 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura dos CEMEIS
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 96.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4040 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura das Creches
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 84.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0805.3024 – Construção da Sede do CEMAE
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 115.200,00

TOTAL ..... R$ 399.200,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08.001 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.0301.4094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R$ 35.500,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4032 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura do Ensino Fundamental
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 214.700,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339040 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação ..... R$ 5.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4035 – Repasse aos Caixas Escolares do Ensino Fundamental
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 13.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4037 – Manutenção dos CEMEIS
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R$ 5.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4039 – Repasse aos Caixas Escolares dos CEMEIS
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 8.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4040 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura das Creches
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 100.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4041 – Manutenção das Creches
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R$ 8.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4043 – Repasse aos Caixas Escolares das Creches
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 399.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615

Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Dados: 2025.11.07 15:36:34 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal